

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR/GO – CMS
RESOLUÇÃO Nº 71/2025

Dispõe sobre apresentação de denúncia, na qual o Hospital Municipal Santo Antônio, no início do mês de março, ficou descoberto, sem médico por um determinado período, porque um paciente necessitou ser assistido no transporte via ambulância Ouvidor/Catalão.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Ouvidor, Estado de Goiás, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 12 março de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições e competências legais que lhe é conferida através da Lei Federal 8080/90 e Lei Municipal n.º 743 de 18 de dezembro de 2021; que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Ouvidor - GO e ainda;

Considerando a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 743 de 18 de dezembro de 2021, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde de Ouvidor e revoga a Lei Municipal nº 244 de 10 de agosto de 2001;

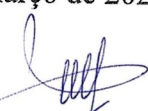
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, por unanimidade e sem ressalvas, a confecção de resolução e ofício solicitando providências à Secretaria de Saúde Municipal, no que diz respeito a denúncia, na qual o Hospital Municipal Santo Antônio, no início do mês de março, ficou descoberto por aproximadamente 1 hora, sem profissional médico, á justificativa: um paciente necessitou ser assistido pelo profissional médico durante o transporte via ambulância Ouvidor/Catalão/Ouvidor no período noturno.

Art. 2º - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos das Leis nº 8.080/90 e 8.142/90 e do estabelecimento no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução de CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução em órgão de imprensa ou site oficial da municipalidade e Diário Oficial da Município;

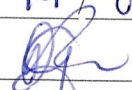
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouvidor GO, 18 de março de 2025.




Wiliton Oliveira de Souza
Presidente

Homologado em 19/03/2025.



Grayce Amélia Ribeiro
Secretária de Saúde de Ouvidor-GO

Publicado em 19/03/2025.



Thaís Regina M. da Silva
Depto Contratos/Licitações – Prefeitura
Municipal de Ouvidor-GO